



Câmara Municipal de Atalaia
Edifício Hilton Agra de Albuquerque

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019 - ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DE ALAGOAS, ALEXANDE ANTÔNIO VIEIRA TENÓRIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais que regem a espécie. **CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI: *a)* a de dois cargos de professor; *b)* a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; *c)* a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; **CONSIDERANDO** que: *i)* a vedação à acumulo de cargos é a regra no sistema constitucional vigente; *ii)* a Carta Magna não interdita qualquer forma de acumulação, mas apenas a "acumulação remunerada"; *iii)* a Constituição estende a proibição de acumulo de remuneração tanto a cargos, empregos e funções públicas na Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais e suas subsidiárias, e, inclusive, sociedades controladas direta e indiretamente pelo Poder Público; *iv)* as exceções à regra que veda a acumulação condicionam-se à existência de compatibilidade de horários e se restringem à possibilidade de ocupação simultânea de **APENAS DOIS CARGOS**, empregos ou funções públicas; **RESOLVE** convocar todos os Servidores e Vereadores a comparecerem perante a **SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL**, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 180 - Centro, CEP 57690-000 Atalaia/AL, no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, em única convocação, a contar da publicação do presente Edital, com o objetivo de elucidar supostas acumulações remuneradas de cargos públicos, oportunidade em que deverão comprovar a jornada de trabalho nos vínculos públicos existentes e juntar documentos que entenderem necessários. Em caso de incompatibilidade de horários entre os cargos públicos, sem a devida regularização, deverão os servidores assinar **TERMO DE OPÇÃO** por um dos cargos, também no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, sob pena de imediata abertura de processo administrativo nesta casa legislativa, oportunidade em que serão adotadas as providências de estilo, com fulcro nos artigos 129 e 144 da LEI MUNICIPAL nº. 774, de 16 de dezembro de 1993 (ESTATUTO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ATALAIA), e ao final a remessa obrigatória do processo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** para apuração de possível prática do crime;

Câmara Municipal de Atalaia/AL, em 18 de junho de 2019.


Alexandre Antônio Tenório Vieira
Vereador/Presidente

Rua Marechal Deodoro, 180, Centro, 57690-000 E-mail: camaramunicipaldeatalaia@ig.com.br